



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.979 , DE 22 DE Julho DE 1992

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária ao assentamento de indústrias do Projeto Industrial TAIWAN - TAUBATÉ

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ ,  
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou Judicial, a área de terreno abaixo descrita, localizada à margem da Rodovia SP 123 - Taubaté-Campos do Jordão - Distrito de Quiririm, de propriedade de Expresso Redenção ou quem de direito, necessária ao assentamento de indústrias do Projeto Industrial TAIWAN- TAUBATÉ, nos termos do convênio celebrado em 12 de Maio de 1992 e autorizado pela Lei nº 2.650, de 07/05/1992:

"Inicia-se no perímetro do ponto A e segue em linha reta, rumo S 77º00'W em uma distância de 579,50m até o ponto B, confrontando neste trecho com R.F.F.S.A.. Do ponto B, deflete à direita rumo N 07º40'W em uma distância de 475,00m até o ponto C, deflete à direita, rumo N 08º35'E em uma distância de 17,50m até o ponto D, deflete à esquerda rumo N 07º50'W em uma distância de 324,50m até o ponto E, deflete à direita, rumo N 06º35'W em uma distância de 43,50m até o ponto F, deflete à direita, rumo N 05º10'W em uma distância de 52,50m até o ponto G, deflete à direita, rumo N 04º35'W em uma distância de 56,00m até o ponto H, deflete à direita, rumo N 02º15'W em uma distância de 24,50m até o ponto I."



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

em uma distância de 65,50m até o ponto L, deflete à direita, rumo N 01º30'E em uma distância de 78,50m até o ponto M, deflete à esquerda, rumo N 01º30'E em uma distância de 19,50m até o ponto N, deflete à esquerda, rumo N 01º00'W em uma distância de 50,00m até o ponto O, deflete à direita, rumo N 05º00'E em uma distância de 34,50m até o ponto P, deflete à direita rumo N 06º45'E em uma distância de 34,50m até o ponto Q, deflete à direita, rumo N 07º30'E em uma distância de 77,50m até o R, deflete à direita rumo N 09º25'E em uma distância de 84,00m até o ponto S, confrontando neste trecho com a Rodovia SP 123 - Taubaté-Campos do Jordão. Do ponto S, deflete à direita, rumo S 44º00'E em uma distância de 85,00m até o ponto T, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ FRANCISCO ANTICO. Do ponto T, deflete à esquerda, rumo S 47º55'E em uma distância de 65,50m até o ponto U, deflete à esquerda, rumo S 51º40'E em uma distância de 62,50m até o ponto V, deflete à esquerda rumo S 60º05'E em uma distância de 70,50m até o ponto X, deflete à esquerda, rumo S 71º50'E em uma distância de 93,50m até o ponto Z, deflete à direita, rumo S 63º50'E em uma distância de 77,50m até o ponto A', deflete à direita, rumo S 42º25'E em uma distância de 56,00m até o ponto B', deflete à direita rumo S 22º00'E em uma distância de 122,00m até o ponto C', deflete à direita, rumo S 13º30'E em uma distância de 122,00m até o ponto D', deflete à direita, rumo S 10º10'E em uma distância de 138,00m até o ponto E', deflete à esquerda, rumo S 12º30'E em uma distância de 690,00m até o ponto A, marco inicial do perímetro, confrontando neste trecho com propriedade de PROMECA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, encerrando uma área total de 657.378,17m<sup>2</sup>.



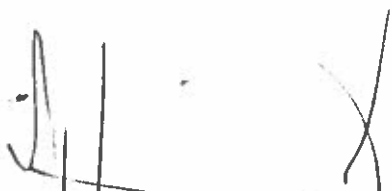
# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de *Julho* de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 22 de *Julho* de 1992.

  
JULIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

em 13/08/92

*Lucio*